LEI Nº 5.070, DE 05 DE JANEIRO DE 2009

AUTORIZA A COLOCAÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS NAS ÁREAS PÚBLICAS DIRECIONADAS À PRÁTICA DE ESPORTES EM GERAL, NO MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO LAFAIETE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do Município de Conselheiro Lafaiete, por seus representantes, decretou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a colocação de anúncios publicitários em áreas públicas, direcionadas à prática de esportes em geral, no Município de Conselheiro Lafaiete.

Parágrafo único – Fica proibido a colocação de anúncios publicitários de produtos fumígeros, bebidas alcoólicas e medicamentos.

Art. 2º – Fica especificado que os recursos advindos dos anúncios publicitários receberão destinação única e exclusivamente para melhorias dos equipamentos nos parques e praças visando o crescimento, conservação e desenvolvimento de forma sustentável.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 05 DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2009.

JOSÉ MILTON DE CARVALHO ROCHA
-Prefeito Municipal-

DR. JORCELINO DE OLIVEIRA
- Procurador Municipal -